



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Despesa n.º 00032/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de nobreaks, incluindo a disponibilização dos equipamentos, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das operações na TV Câmara de Franca.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura e publicação do contrato, admitindo-se prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima legal permitida, nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O nobreak objeto desta contratação será destinado exclusivamente ao suporte dos equipamentos atualmente instalados na Sala da Técnica, localizada no Plenário da Câmara Municipal de Franca. Sua principal função é estabilizar a tensão de alimentação desses equipamentos, protegendo-os contra variações elétricas que possam comprometer seu desempenho e integridade. Além disso, em caso de falha no fornecimento de energia elétrica, o nobreak permitirá a continuidade operacional por um período determinado, assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas essenciais.
- 2.2. A adoção desse equipamento visa garantir que pequenas oscilações ou curtos períodos de interrupção no fornecimento de energia não impactem a transmissão dos canais da multiprogramação da TV Câmara de Franca para a Sala de Transmissão, preservando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Nos casos em que o tempo de restabelecimento da energia elétrica seja mais prolongado, o sistema possibilitará que o operador técnico responsável realize o desligamento seguro dos equipamentos, evitando danos aos circuitos e assegurando que possam ser religados de maneira adequada assim que a energia for restabelecida de forma definitiva.
- 2.3. Além de garantir a proteção dos equipamentos contra surtos elétricos, quedas abruptas de energia e oscilações de tensão, o uso do nobreak proporciona maior segurança operacional, evitando falhas inesperadas durante transmissões ao vivo e reduzindo o risco de danos permanentes aos componentes eletrônicos. Dessa forma, a contratação desse serviço



reforça o compromisso com a eficiência, a eficácia e a economicidade na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade das transmissões realizadas pela TV Câmara de Franca.

2.4. Os equipamentos atualmente instalados, que ficaram protegidos pelo nobreak são:

2.4.1.02 receptores de satélite – marca: Tecsys

2.4.2.02 multiplexadores (sendo um titular e outro reserva)

2.4.3.04 encoders

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente solução contempla a locação de nobreaks de alta performance para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Franca, com especial atenção à TV Câmara. O serviço abrange a disponibilização, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo proteção contra oscilações de tensão e interrupções no fornecimento de energia elétrica, preservando a integridade dos sistemas e assegurando a continuidade das transmissões.

3.2. A solução proposta envolve:

3.2.1. Locação de Nobreaks: Disponibilização de equipamentos com tecnologia adequada para suportar a carga dos dispositivos conectados, garantindo estabilidade elétrica.

3.2.2. Instalação e Configuração: Implementação dos nobreaks de forma compatível com a infraestrutura elétrica existente na Câmara Municipal.

3.2.3. Manutenção Preventiva: Inspeções periódicas para verificação do desempenho dos equipamentos, substituição de peças desgastadas e calibração para otimização do funcionamento.

3.2.4. Manutenção Corretiva: Atendimento técnico para solução de falhas, troca de componentes defeituosos e restabelecimento imediato da operação em caso de necessidade.

3.2.5. Suporte Técnico Especializado: Disponibilização de assistência técnica qualificada para intervenções emergenciais e orientações operacionais aos responsáveis pelo uso dos equipamentos.

3.3. Os equipamentos que deverão ser fornecidos deverão possuir as seguintes características técnica mínimas:



Equipamento	
Nobreak 3 KVA – padrão rack 19” – online	
Especificações mínimas	
Tecnologia:	Online dupla conversão
Tipo:	Padrão Rack 19 polegadas
Potência Nominal:	3000VA
Fator de Potência:	0,9
Tensão de Entrada:	220V, ou bivolt, com plug padrão NBR 14136/2002, 20 amperes
Tensão de Saída:	220V
Forma de Onda:	Senoidal Pura
Tomadas de Saída:	08 (seis) ou mais tomadas NBR 14136 20 amperes. Régua para fixação em rack 19”
Porta de Comunicação:	RS232 ou USB

3.4. Dos requisitos de qualidade dos equipamentos e da execução dos serviços

- 3.4.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.4.2. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades.
- 3.4.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade.
- 3.4.4. Afastar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, qualquer técnico ou representante da CONTRATADA cujas atitudes ou comportamento não sejam considerados adequados.
- 3.4.5. Realizar a manutenção preventiva conforme manual do fabricante e/ou quando definido pela CONTRATADA com a finalidade de conservar os equipamentos em



condições de operação, incluindo ajustes, limpeza interna e externa, substituição de peças gastas pelo uso e instalação ou melhorias.

3.4.6.A manutenção corretiva será solicitada através de número telefônico disponibilizado pela CONTRATADA e/ou portal na internet e tem por finalidade corrigir falha em qualquer parte dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, de acordo com as especificações técnicas do equipamento.

3.4.7.As manutenções ou visitas on-site serão realizadas somente com autorização prévia da CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, sempre no horário de expediente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4.8.Todos os gastos com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, instalações e remanejamentos de quaisquer equipamentos deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

3.5. Do nível de serviços exigido

3.5.1.Será considerado aceitável o nível de serviços que, na abertura de qualquer chamando relacionado a incidente, atenda a CONTRATANTE em até 4 (quatro) horas úteis para o primeiro atendimento on-site após a abertura do chamado.

3.5.2.Caso se constate no primeiro atendimento on-site a necessidade de um prazo maior para a resolução do problema apresentado, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do equipamento com as mesmas especificações técnicas.

3.5.3.Para contagem dos prazos constantes deste item serão consideradas como horas úteis as horas úteis da Câmara Municipal de Franca, isto é, das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá estar devidamente habilitada, na forma da documentação exigida nos arts. 70 da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº 11.748/2023.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A prestação de serviços serão realizados no prédio sede da Câmara Municipal de Franca, sito a rua da Câmara, nº1, Parque das Águas, Franca, SP, CEP 14401-306.

5.2. A CONTRATADA deverá providenciar manutenções preventivas e corretivas em seus equipamentos.



- 5.3. A CONTRATADA deverá providenciar assistência técnica aos equipamentos por si disponibilizados num prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 5.4. Caso não seja possível a resolução do problema no ato do atendimento técnico e seja necessária a retirada do equipamento indisponível por mau funcionamento para manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição por outro de mesmo porte ou aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.5. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser substituídos, de acordo com a necessidade, no momento da renovação do contrato, caso ela venha a ocorrer.
- 5.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento e devido descarte dos suprimentos utilizados.
- 5.7. Prazo de ativação: imediata após assinatura do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4. **Multa**,

7.2.4.1. de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pelo descumprimento do prazo para entrega do objeto.

7.2.4.1.1. No caso de reincidência em período inferior a 12 (doze) meses, o percentual de 5% (cinco por cento) poderá ser majorado para 8% (oito por cento).



- 7.2.4.2. de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração, constatado o descumprimento das obrigações relacionadas no Termo de Referência, excetuando-se as situações onde foram estabelecidas multas específicas.
- 7.2.4.3. de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste caso a CONTRATADA dê causa à extinção do Contrato, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.4.4. de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste em caso de inexecução total do Contrato.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 7.8.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.8.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.8.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.8.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.8.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



- 7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto caberá ao Fiscal do Contrato, que, conforme previsto nos prazos descritos neste Termo de Referência, ira aferir a qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2. O pagamento será realizado MENSALMENTE após aprovação do Fiscal do Contrato.
- 8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.3.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 8.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento



8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. A nota fiscal e o controle de horas trabalhadas devem ser emitidos mensalmente e entregues, preferencialmente, através do e-mail notasfiscais@franca.sp.leg.br.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6.1.O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1.O prazo de validade;

8.7.2.A data da emissão;

8.7.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4.O período respectivo de execução do contrato;

8.7.5.O valor a pagar; e

8.7.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



- 8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.20.1. Em caso de ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, favor constar o seguinte texto no corpo da Nota Fiscal: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR MENSAL.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por valor mensal.



Exigências de habilitação

- 9.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.5. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 9.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	Nobreak 3Kva – padrão rack 19” - online	12 meses	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.302,80 (dois mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica